



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio de 04 a 10 m³ e locação de cilindros de 04 a 10 m³.

3. JUSTIFICATIVA: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

4. VALOR DA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 284.522,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo.

6. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ou até que se finalize o novo processo licitatório (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados da assinatura do contrato improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

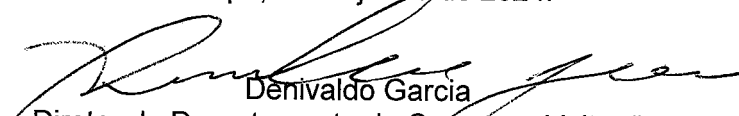
7. EMPRESAS CONTACTADAS:

COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS JAKEIAN LTDA, CNPJ: 03.717.666/0001-53
RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 02.231.842/0001-80
RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.555.047/0001-47

8. EMPRESA VENCEDORA:

RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.555.047/0001-47

Lapa, 11 de junho de 2024.


Denivaldo Garcia
Diretor do Departamento de Compras, Licitações
Contratos



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulâncias

Servidor Responsável Pela Demanda: Marcelo Scholz Mendes

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de oxigênio de 04 a 10m³, para atender as demandas da Central de Ambulâncias, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Maternidade Municipal Humberto Carrano, para o período de 12 meses, através de um processo de Dispensa de Licitação.

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: (☒) Material (☒) Serviço (☐) Obra (☐) Serviço de Engenharia

Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (☐) Sim (☒) Não

Grau de Prioridade: (☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto

Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: (☐) Sim (☒) Não
Qual:

Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: 15 dias

Item	CATMAT	Descrição do produto	Un	Qtde	Estimativa de valor
1		OXIGÊNIO MEDICINAL 04 A 10M ³	M ³	18.000	R\$ 472.680,00
2		LOCAÇÃO DE CILINDRO DE 04 A 10 M ³	Un	1.300	R\$ 66.443,00

Justificativa da Necessidade

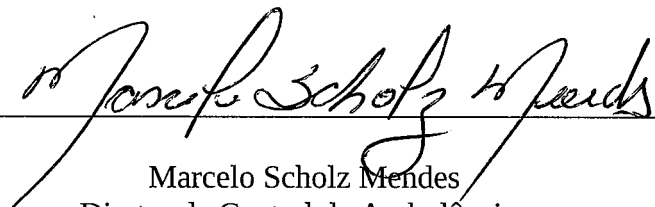
A contratação de uma empresa especializada para a locação e fornecimento de oxigênio medicinal com capacidade de 4 a 10 m³ por um período de 12 meses é imprescindível para garantir a continuidade e qualidade do atendimento médico aos pacientes que necessitam deste insumo vital. Diante da necessidade contínua e crítica de oxigênio medicinal para a manutenção da saúde e bem-estar dos pacientes, a contratação de uma empresa especializada para a locação e fornecimento deste insumo por um período de 12 meses é justificada pela necessidade de garantir qualidade, segurança, eficiência e conformidade legal no atendimento médico



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

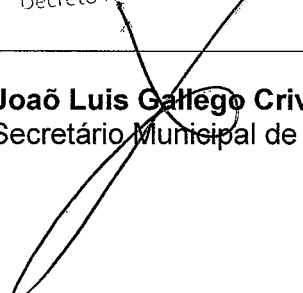
Lapa, 28 de maio de 2024.



Marcelo Scholz Mendes
Diretor da Central de Ambulâncias

João Luís G. Crivellaro
Secretário Municipal de Saúde
e Desenvolvimento Social
Decreto Nº 26907 de 05/05/2023

João Luís Gallego Crivellaro
Secretário Municipal de Saúde





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

GERENCIAMENTO DE RISCOS

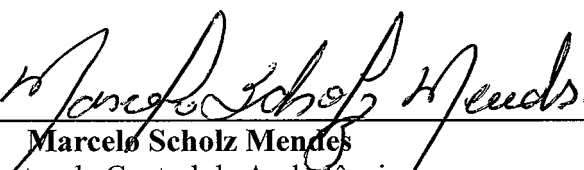
Órgão: Prefeitura Municipal da Lapa	
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde	UASG:
Setor Requisitante (Depto/Setor/Seção): Central de Ambulâncias	
Responsável pela Demanda: Marcelo Scholz Mendes	

RISCO 1	
Licitação Fracassada	
() Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade:	() Baixa () Médio (x) Alta
Impacto:	() Baixa () Médio (x) Alto
Dano	
1. Não atender as necessidades pretendidas com esta contratação ocasionando assim a falta de oxigênio. Falta de oxigênio medicinal pode resultar na interrupção de tratamentos críticos, colocando em risco a saúde e a vida dos pacientes.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Ter uma pesquisa de preço eficiente que mostre preços reais de mercado; 2. Garantir transparência e comunicação clara durante todo o processo de licitação, tanto internamente quanto com potenciais fornecedores, para evitar mal-entendidos e aumentar a confiança no processo.	Marcelo Scholz Mendes
Ação de Contingência	Responsável
1. Reavaliar e ajustar o processo licitatório para abordar as razões do fracasso inicial, incluindo a revisão de critérios de seleção, requisitos técnicos e prazos; 2. Analisar o feedback dos fornecedores que participaram da licitação fracassada e ajustar os documentos de licitação conforme necessário;	Marcelo Scholz Mendes



RISCO 2	
Planejamento da contratação não considera uma solução completa	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade:	() Baixa (x) Médio () Alta
Impacto:	() Baixa () Médio (X) Alto
Dano	
Não planejar a contratação da solução como um todo, levando a aquisição de somente parte da solução, com consequente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação	
Ação Preventiva	Responsável
1. Servidor sênior revisa os artefatos do planejamento, incluindo a consistência da declaração do objeto.	Central de Ambulâncias
Ação de Contingência	Responsável
1. A equipe de planejamento da contratação realizará os estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.	Marcelo Scholz Mendes

Lapa, 28 de maio de 2024.



Marcelo Scholz Mendes
Diretor da Central de Ambulâncias

LAPA,
2024



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ASSUNTO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO
DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 04 A 10 M³, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Processo Nº:

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde

LAPA - PR
2024

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação.

A elaboração do ETP visa embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços.

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal (4 a 10 m³) por 12 meses é essencial para garantir o atendimento contínuo e de qualidade na Central de Ambulâncias, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e na Maternidade Municipal. A necessidade é fundamentada na importância do oxigênio para tratar emergências médicas, complicações respiratórias e condições neonatais críticas. A urgência dessa contratação se deve à natureza crítica e contínua da demanda por oxigênio nesses serviços de saúde. A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de assegurar o fornecimento sem interrupções, evitando atrasos burocráticos que poderiam comprometer o atendimento aos pacientes.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica, pois atualmente no ano de 2024 não se tem um plano anual, o mesmo está em processo de confecção para uso a partir de 2025.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas licitantes deverão apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa que contratou a licitante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

Será necessária apresentação de Prospecto de todos os objetos desta Dispensa no momento do Certame, que será avaliado pela Comissão de Licitação de nosso Município.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

item	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	M³	18000	Fornecimento de oxigênio medicinal de 04 a 10 m³, para atender as necessidades da Central de Ambulâncias, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e Maternidade Municipal Humberto Carrano.
00002	UN	1300	Locação de cilindros de oxigênio medicinal de 04 a 10 m³, para atender as necessidades da Central de Ambulâncias, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e Maternidade Municipal Humberto Carrano.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após um eficaz levantamento de mercado, foram obtidos três orçamentos de empresas especializadas no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Central de Ambulâncias, UPA e Maternidade Municipal. Utilizando a média dos preços apresentados, foi possível chegar a um valor que representasse o melhor custo-benefício para as unidades de saúde municipais.

VI - ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de valor médio da contratação é de aproximadamente R\$ 539.123,00 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais), baseada na busca prévia de cotações, suscetível a alterações durante a realização do Certame.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada abrange o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, incluindo cilindros com capacidades de 4 a 10 metros cúbicos. Com um sistema de gestão eficiente, a empresa, garantirá o fornecimento seguro e eficaz de oxigênio medicinal, contribuindo para a qualidade do atendimento nas unidades de saúde municipais.

VIII– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

A Dispensa, tem a decisão de não parcelar os itens visando simplificar a gestão administrativa, garantir agilidade na execução do projeto e economizar recursos financeiros. Além disso, ao contratar todos os itens de uma só vez, assegura-se a coerência do projeto e facilita a gestão de

riscos. Essa abordagem promove uma execução mais eficiente do serviço contratado

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para fornecimento de oxigênio medicinal visa garantir um fornecimento contínuo e seguro para a Central de Ambulâncias, UPA e Maternidade Municipal, assegurando tratamentos eficazes e ininterruptos. Pretende-se melhorar a eficiência operacional das unidades de saúde e evitar problemas logísticos. A escolha da solução, baseada na mediana dos orçamentos, busca o melhor custo-benefício, garantindo uma gestão eficiente do consumo de oxigênio e facilitando o planejamento e a otimização dos recursos disponíveis.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

XII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto a Comissão, a equipe técnica declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base no Estudo Técnico Preliminar.

Lapa, 27 de março de 2024.


Marcelo Scholz Mendes
Diretor da Central de Ambulâncias

Aprovo o ETP constante no Processo Nº:


João Luis G. Crivellaro
Secretário Municipal de Saúde
e Desenvolvimento Social
Decreto Nº 26507 de 10/05/2023

João Luis Gallego Crivellaro
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
<https://lapa.atende.net>**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio de 04 a 10 m³ e locação de cilindros de 04 a 10m³ , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento através de Dispensa de Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	Oxigênio 04 a 10m³		M³	18000	R\$ 26,26	R\$ 472.680,00
2	Locação cilindro 04 a 10m³		UN	1300	R\$ 51,11	R\$ 66.443,00

1.1. O(s) Serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 26815/2023.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES ou até que se finalize o novo processo licitatório (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados da assinatura do contrato improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal (4 a 10 m³) por 12 meses é essencial para garantir o atendimento contínuo e de qualidade na Central de Ambulâncias, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e na Maternidade Municipal. A necessidade é fundamentada na importância do oxigênio para tratar emergências médicas, complicações respiratórias e condições neonatais críticas. A urgência dessa contratação se deve à natureza crítica e contínua da demanda por oxigênio nesses serviços de saúde. A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de assegurar o fornecimento sem interrupções, evitando atrasos burocráticos que poderiam comprometer o atendimento aos pacientes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução contratada abrange o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, incluindo cilindros com capacidades de 4 a 10 metros cúbicos. Com um sistema de gestão eficiente, a empresa, garantirá o fornecimento seguro e eficaz de oxigênio medicinal, contribuindo para a qualidade do atendimento nas unidades de saúde municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Não se aplica

Indicação de marcas ou modelos

6.1. *Não se aplica*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

7. *Não se aplica*

Subcontratação

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

9. *Não se aplica*

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

11. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

12. *Início da execução do objeto: 05 dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço; Fornecimento de Oxigênio de 04 a 10 M³ e locação de cilindros de 04 a 10m³ esses itens são de extrema importância para continuidade no atendimento a pacientes da UPA, MMHC, SAMU, Corpo de Bombeiros e Oxigenoterapia Domiciliar, a empresa entrega na Central de Ambulâncias (oxigenoterapia*

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

domiciliar), UPA e MMHC (para uso hospitalar), Central de Ambulâncias será responsável pela distribuição na cidade e interior para pacientes assistidos pela oxigenoterapia domiciliar.

13. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
14. Local e horário da prestação de serviço: Central de Ambulâncias Lapa PR, UPA, MMHC
15. Cronograma de realização dos serviços: será enviado pela Secretaria de Saúde após a assinatura do contrato. Conforme descrito no item 01.

Local da prestação dos serviços

16. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Central de Ambulâncias sito a rua: Senador Souza Naves, s/nº, Centro; Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 515, Centro; Maternidade Municipal Humberto Carrano, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 738, Centro.

Materiais a serem disponibilizados

17. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, o objeto da contratação precisa estar em sintonia com as mais recentes tecnologias e iniciativas mercadológicas, amplamente difundidas não somente na iniciativa privada como também nos setores públicos: Conforme descrito no item 02.
18. Fornecimento de oxigênio medicinal por M³, conforme descrito no item 01.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

19. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Não se aplica

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

20. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os Serviços/Produtos Conforme Especificado: A contratada é responsável por fornecer os serviços ou produtos conforme especificados no contrato, seguindo padrões de qualidade e profissionalismo.

Cumprir com os Prazos Estabelecidos: A contratada deve cumprir com todos os prazos estabelecidos no contrato para a entrega dos serviços ou produtos.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

Responder a Solicitações e Comunicações da Contratante: A contratada deve responder prontamente a todas as solicitações e comunicações da contratante relacionadas à execução do contrato.

Garantir a Qualidade e Conformidade: A contratada é responsável por garantir a qualidade e conformidade dos serviços ou produtos fornecidos, e deve corrigir quaisquer defeitos ou não conformidades identificadas pela contratante.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar pela Prestação de Serviços/Entrega de Produtos: A contratante é responsável por pagar à contratada pelo fornecimento dos serviços ou produtos de acordo com os termos e condições acordados no contrato.

Fornecer Informações e Recursos Necessários: A contratante deve fornecer à contratada todas as informações, recursos e assistência necessários para realizar o trabalho ou fornecer os produtos de acordo com o contrato.

Cumprir com os Prazos e Condições do Contrato: A contratante deve cumprir com todos os prazos, condições e obrigações estabelecidos no contrato, incluindo fornecer aprovações e autorizações necessárias dentro dos prazos especificados.

Avaliar a Qualidade dos Serviços/Produtos Fornecidos: A contratante tem o direito de avaliar a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada e pode exigir correções ou ajustes se necessário.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Referente ao Gestor de Contrato:

22.1.1. O Gestor do Contrato será: **MARCELO SCHOLZ MENDES**, matrícula nº 81534, telefone: 41 3547-5021, e-mail: ctlapa@outlook.com, portaria nº 57 de 13 de novembro de 2023.

22.1.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

22.1.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

22.1.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

22.1.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

22.1.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

22.1.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

22.1.8. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

22.2. Referente ao Fiscal do Contrato:

22.2.1. O Fiscal do Contrato será: **ANDRESSA PINTO MARCASSI**, matrícula nº 80613, telefone (41) 99663-5525, e-mail: maternidadelapa@hotmail.com, conforme Portaria nº 57, de 13 de novembro de 2023

O Suplente de Fiscal será: **ERCELY TEREZA MELLO MACEDO**, matrícula nº 81469-3, telefone: 41 3547-5077, e-mail: upalapa24horas@gmail.com.

conforme Portaria nº 57 de 13 de novembro de 2023.

22.2.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

22.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

22.2.5. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

22.2.6. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

22.2.7. Verificar a correta aplicação dos materiais;

22.2.8. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

22.2.9. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

22.2.10. Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

22.2.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.2.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.2.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

24. Que o serviço seja prestado conforme disposto no item 01 e 02;

Do recebimento

24.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

24.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

24.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

24.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

24.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

24.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

24.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

24.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

24.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

24.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação

da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

24.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

24.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

24.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

24.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

24.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

24.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

24.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

24.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

24.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

24.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

24.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

24.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

24.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA ou IGPM, o qual for mais vantajoso para o município, de correção monetária.

Forma de pagamento

25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

28. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 539.123,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e vinte três reais), conforme custos unitários apostos na em anexo.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

LOCAÇÃO:

CÓDIGO REDUZIDO: 904

ORGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

VINCULO 303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

SUPLEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA –
R\$ 66.443,00

AQUISIÇÃO DE OXGÊNIO:

CÓDIGO REDUZIDO: 900

ORGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

VINCULO 303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

SUPLEMENTO: 3.339.030.000.000.000.000 – GÁS E OUTROS PRODUTOS ENGARRAFADOS – **R\$ 472.680,00**

30. DO REAJUSTE

30.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2024.

30.2. Após o interregno de um ano, valor do gás medicinal e locação de cilindros poderá ser atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que o vier a substituir, no Poder Executivo, por Decreto do Prefeito, conforme previsto na Lei Nº 3688, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 alterada pela LEI Nº 3973, DE 27 DE JULHO DE 2022.

30.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.

30.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

30.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ao), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

30.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ao) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

30.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de inexigibilidade;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de inexigibilidade ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de inexigibilidade;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

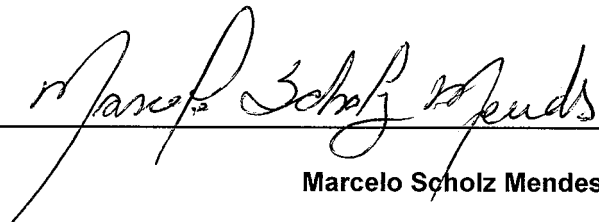
1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (a) *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Lapa, 01 de abril de 2024



Marcelo Scholz Mendes

Diretor do Departamento de Central de Ambulância



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio de 04 a 10 m³ e locação de cilindros de 04 a 10m³, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento através de Dispensa de Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	Oxigênio 04 a 10m³		M³	18000	R\$ 26,26	R\$ 472.680,00
2	Locação cilindro 04 a 10m³		UN	1300	R\$ 51,11	R\$ 66.443,00

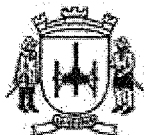
1. O(s) Serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES ou até que se finalize o novo processo licitatório (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados da assinatura do contrato improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal (4 a 10 m³) por 12 meses é essencial para garantir o atendimento contínuo e de qualidade na Central de Ambulâncias, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e NA Maternidade Municipal. A necessidade é fundamentada na importância do oxigênio para tratar emergências médicas, complicações respiratórias e condições neonatais críticas. A urgência dessa contratação se deve à natureza crítica e contínua da demanda por oxigênios nesses serviços de saúde. A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de assegurar o fornecimento sem interrupções, evitando atrasos burocráticos que poderiam comprometer o atendimento aos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



A solução contratada abrange o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, incluindo cilindros com capacidades de 4 a 10 metros cúbicos. Com um sistema de gestão eficiente, a empresa, garantirá o fornecimento seguro e eficaz de oxigênio medicinal, contribuindo para a qualidade do atendimento nas unidades de saúde municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1. *Não se aplica*

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

2. *Não se aplica*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- *Não se aplica*

Subcontratação

1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

- *Não se aplica*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*
- *Início da execução do objeto: 05 dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço; Fornecimento de Oxigênio de 04 a 10 M³ e locação de cilindros de 04 a 10m³ esses itens são de extrema importância para continuidade no atendimento a pacientes da UPA, MMHC, SAMU, Corpo de Bombeiros e*



Oxigenoterapia Domiciliar, a empresa entrega na Central de Ambulâncias (oxigenoterapia domiciliar), UPA e MMHC (para uso hospitalar), Central de Ambulâncias será responsável pela distribuição na cidade e interior para pacientes assistidos pela oxigenoterapia domiciliar.

- *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*
- *Local e horário da prestação de serviço: Central de Ambulâncias Lapa PR, UPA, MMHC*
- *Cronograma de realização dos serviços: será enviado pela Secretaria de Saúde após a assinatura do contrato. Conforme descrito no item 01.*

Local da prestação dos serviços

- Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Central de Ambulâncias sito a rua: Senador Souza Naves s/nº centro. UPA Avenida Kubchek de Oliveira nº 515 centro, MMHC rua Marechal Floriano Peixoto nº 738 centro.

Materiais a serem disponibilizados

- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, o objeto da contratação precisa estar em sintonia com as mais recentes tecnologias e iniciativas mercadológicas, amplamente difundidas não somente na iniciativa privada como também nos setores públicos: Conforme descrito no item 02.
- Fornecimento de oxigênio medicinal por M³, conforme descrito no item 01.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

Não se aplica

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornece os Serviços/Produtos Conforme Especificado: A contratada é responsável por fornecer os serviços ou produtos conforme especificados no contrato, seguindo padrões de qualidade e profissionalismo.



Cumprir com os Prazos Estabelecidos: A contratada deve cumprir com todos os prazos estabelecidos no contrato para a entrega dos serviços ou produtos.

Responder a Solicitações e Comunicações da Contratante: A contratada deve responder prontamente a todas as solicitações e comunicações da contratante relacionadas à execução do contrato.

Garantir a Qualidade e Conformidade: A contratada é responsável por garantir a qualidade e conformidade dos serviços ou produtos fornecidos, e deve corrigir quaisquer defeitos ou não conformidades identificadas pela contratante.

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar pela Prestação de Serviços/Entrega de Produtos: A contratante é responsável por pagar à contratada pelo fornecimento dos serviços ou produtos de acordo com os termos e condições acordados no contrato.

Fornecer Informações e Recursos Necessários: A contratante deve fornecer à contratada todas as informações, recursos e assistência necessários para realizar o trabalho ou fornecer os produtos de acordo com o contrato.

Cumprir com os Prazos e Condições do Contrato: A contratante deve cumprir com todos os prazos, condições e obrigações estabelecidos no contrato, incluindo fornecer aprovações e autorizações necessárias dentro dos prazos especificados.

Avaliar a Qualidade dos Serviços/Produtos Fornecidos: A contratante tem o direito de avaliar a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada e pode exigir correções ou ajustes se necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. Referente ao Gestor de Contrato:

1. O Gestor do Contrato será: **MARCELO SCHOLZ MENDES**, matrícula nº 81534, telefone: 41 3547-5021, e-mail: ctlapa@outlook.com, portaria nº 57 de 13 de novembro de 2023.
2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
8. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



2. Referente ao Fiscal do Contrato:

1. O Fiscal do Contrato será: **ANDRESSA PINTO MARCASSI**, matrícula nº 80613, telefone (41) 99663-5525, e-mail: maternidadelapa@hotmail.com, conforme Portaria nº 57, de 13 de novembro de 2023

O Suplente de Fiscal será: **ERCELY TEREZA MELLO MACEDO**, matrícula nº 81469-3, telefone: 41 3547-5077, e-mail: upalapa24horas@gmail.com, conforme Portaria nº 57 de 13 de novembro de 2023.

2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
5. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
6. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
7. Verificar a correta aplicação dos materiais;
8. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
9. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
10. Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Que o serviço seja prestado conforme disposto no item 01 e 02.;



Do recebimento

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
 1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
 4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA ou IGPM, o qual for mais vantajoso para o município*, de correção monetária.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 1. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
 1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*
 2. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 539.123,00 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais), conforme custos unitários apostos na em anexo.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

-

LOCAÇÃO:

CÓDIGO REDUZIDO: 904

ORGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

VINCULO 303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

SUPLEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DE MAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – **R\$ 66.443,00**

AQUISIÇÃO DE OXGÊNIO:

CÓDIGO REDUZIDO: 900

ORGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

VINCULO 303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

SUPLEMENTO: 3.339.030.000.000.000.000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS – **R\$ 472.680,00**

11. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO PRODUTO



não se aplica

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Central de Ambulâncias sito a rua: Senador Souza Naves s/nº centro. UPA Avenida Kubchek de Oliveira nº 515 centro, MMHC rua Marechal floriano Peixoto nº 738 centro.

13. DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2024.
2. Após o interregno de um ano, valor do gás medicinal e locação de cilindros poderá ser atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que o vier a substituir, no Poder Executivo, por Decreto do Prefeito, conforme previsto na Lei Nº 3688, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 alterada pela LEI Nº 3973, DE 27 DE JULHO DE 2022.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ao), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ao) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a. Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Der causa à inexecução total do contrato;
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de inexigibilidade;
 - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de inexigibilidade ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de inexigibilidade;
 - l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.
 - i. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.
- ii. **Multa:**
- 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - a. *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

29.
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Camille Weinhardt
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Marcelo Schopf Mendes
Gestor(a) de Contrato

Secretário(a) Municipal de Fazenda

Marcelo Antonio Castilho
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 27250 de 01/09/2023

Por estar de acordo com o presente Termo de Referência, ratifico-o integralmente e, mediante rubrica em todas as folhas, Autorizo a elaboração de Processo pertinente, nos termos da Legislação Vigente.

João Luis C. Crivellari
Secretário Municipal de Saúde
e Desenvolvimento Social
Decreto Nº 26907 de 05/05/2023

Secretário(a) Responsável pela Pasta

Lapa-PR, _____ de _____ de _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 57, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e
fiscalização de Contratos / Atas de registro de
preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal de contratos com Empresa Jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal com locação de cilindros, para uso na Unidade de Pronto Atendimento, Maternidade Municipal Humberto Carrano, Central de Ambulâncias, Pediatria, Centro de Saúde, Clínica de Terapias, SAMU e demais Unidades de Saúde, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:

NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES

MATRÍCULA: 81534

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIA

FISCAL:

NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI

MATRÍCULA: 80613

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE DE FISCAL:

NOME: ERCELY TEREZA MELLO MACEDO

MATRÍCULA: 81469-3

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 18, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de novembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEG0 CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE DEZEMBRO DE 2023.

O Procurador Geral do Município e o Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16 e pelo art. 19, ambos da Lei nº 3378, de 13.01.2017;

Considerando as mudanças que se fazem necessárias para introduzir as novas diretrizes para os processos licitatórios;

RESOLVEM:

Art. 1º - A partir de 04 de dezembro de 2023 todos os processos de contratação por procedimento licitatório, dispensa e inexigibilidade, exceto dispensas emergenciais, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos com a seguinte documentação:

- I - Documento de formalização da demanda;
- II - Estudo técnico preliminar;
- III - Mapa de gerenciamento de riscos;
- IV - Relatório de pesquisa de preços e análise crítica;
- V - Orçamentos;
- VI - Mapa comparativo de valores;
- VII - Requisição;
- VIII - Termo de referência/Projeto básico;
- IX - Portaria de gestores e fiscais de contratos.

Art. 2º - Todos os documentos deverão ser assinados pelos responsáveis por sua elaboração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 01 de dezembro de 2023.
RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
Procurador Geral

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2023.
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D4E8023

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/12/2023. Edição 2911

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26815/2023.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 04 A 10 M³.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 12 MESES

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(☒) Média (☐) Mediana (☐) Menor Preço (☐) Outra: _____

A metodologia aplicada obedece ao prescrito na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26815/2023.

3.1 REPONSÁVEL PELA PESQUISA: Marcelo Scholz Mendes

4. FONTES DE PESQUISA

(☐) **I** – Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), Banco de Preços;

Não utilizado, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem às necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(☐) **II** – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem às necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(☐) **III** – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não utilizado, pois os parâmetros acima atenderam a necessidade.

(☒) **IV** – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Utilizada em virtude de não termos obtido todos os parâmetros necessários à pesquisa de preços utilizando apenas os tópicos I, II e III. (Neste caso justificativo da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/21)



4.1. Tabela com as fontes de pesquisa para obtenção do valor de referência

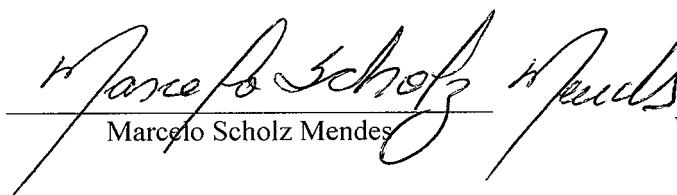
Item	Oxigênio Medicinal	Fornecedor (JACKEIAN GASES LTDA)	Fornecedor (RAPIDOG AS)	Fornecedor (RHOMA)	Valor de referência (Media)	Valor de Referência Total
1	Fornecimento de oxigênio medicinal de 04 a 10 m³, para atender as necessidades da Central de Ambulâncias, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e Maternidade Municipal Humberto Carrano.	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 13,76	R\$ 26,26	R\$ 472.680,00
Item	Locação de cilindro	Fornecedor	Fornecedor	Fornecedor	Valor de referência (Media)	Valor de Referência Total
2	Locação de cilindros de oxigênio medicinal de 04 a 10 m³, para atender as necessidades da Central de Ambulâncias, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e Maternidade Municipal Humberto Carrano.	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 28,34	R\$ 51,11	R\$ 66.443,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

A análise da pesquisa para a contratação de fornecimento de oxigênio medicinal envolveu a avaliação de três orçamentos diferentes. Usando a mediana dos preços, garantimos um equilíbrio justo entre custo e benefício. A reputação e a experiência no mercado também foram verificadas, assegurando a escolha de um fornecedor confiável. Esse processo garantiu a seleção da melhor solução para o fornecimento contínuo, seguro e sustentável de oxigênio medicinal para as unidades de saúde municipais.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue em anexo a este relatório.

Lapa, PR, 01 de abril de 2024.


Marcelo Scholz Mendes



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

CI Nº 18/2024

Lapa, 01 DE Abril de 2024

DE: Central de Ambulâncias

Por meio deste, informo que devida várias tentativas de pesquisas no Painel de Preços não encontrei os itens oxigênio e locação de cilindros de 04 a 10 m³ para elaborar a tabela Média e Mediana.

Atenciosamente,



Diretor Central de Ambulâncias



Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente Dispensa de Licitação

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: Rhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ: 02.555.047/0001-47 Inscrição Estadual: 90166060-38
Inscrição Municipal: 0702367897-3
Endereço/Cidade/UF/CEP: Rua Edmundo Saporski, 534- Curitiba-PR, 80.710-610
Banco do Brasil AG: 1622-5 C/C: 22145-7

2. Especificações do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros para uso na: Central de Ambulâncias, para atendimento pelo período de 06 (seis) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

Item	Cód.		Und.	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total Mensal
01	42189	Oxigênio medicinal volume do cilindro de 04m³ a 10m³	m³	7.000	Rhomagas	R\$ 13,76	R\$ 96.320,00
04	42187	Locação de cilindro de 04m³ a 10m³	Und	700	Rhomagas	R\$ 28,34	R\$ 19.838,00
VALOR TOTAL						R\$ 116.158,00	

Valor Total da Proposta: R\$ 116.158,00 (Cento e dezesseis mil e cento e cinquenta e oito reais).

4. Local de Entrega:

I - Central de Ambulâncias, localizado à Rua Senador Souza Naves, s/n – Centro – Lapa/PR. Responsável pelo recebimento: Sr. Teddy Gilson Lipski – Fone: (41) 3547-5021;

5. Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias.

6. Vigência: 06 (seis) meses.

7. Validade da Proposta Comercial: 20 (vinte) dias.

RUDSON APARECIDO
GONCALVES:04760561870

Assinado de forma digital por
RUDSON APARECIDO
GONCALVES:04760561870
Dados: 2024.03.25 17:44:39
-03'00'

Lapa – PR, 25 de março de 2024.

Rudson Ap. Gonçalves.
CPF nº 047.605.618-70
Administrador da Empresa



RAPIDOGÁS

RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2833 – Boa Vista – Ponta Grossa – Pr.
CEP: 84.070-000 e-mail: rapidogasmatriz@gmail.com
CNPJ: 02.231.842/0001-80 Insc. Estadual: 901.46189-93
www.rapidogas.com.br

PONTA GROSSA, 26/03/2024

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento social Lapa
Central de Ambulâncias

Utilizamos-nos da presente para formalizar nossa proposta de preços para o fornecimento de gases para posto saúde e pacientes domiciliares deste município:

Item	QTD	Unidade	Descrição do produto/serviço	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	7000	UNID	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4 a 10m³	R\$ 30,00	R\$ 210.000,00
2	700	UNID	locação de cilindro 4 a 10m³	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00

MARCA: MESSER GASES

CONDIÇÃO PAGAMENTO : 30 DIAS

VALIDADE PROPOSTA : 90 DIAS

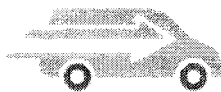
ENTREGA IMEDIATA CONFORME SUAS NECESSIDADES

ELOIR
VENDAS

02.231.842/0001-80

RAPIDOGAS GASES
INDUSTRIAIS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2833 - Boa Vista
84070-000 - Ponta Grossa - PR



Jakeian Gases Ltda

41 3344-5540

Comercio de Gases e Equipamentos Jakeian Ltda
Rua Irineu Prevedello Tedesco, 175 - Alto Boqueirão
Cep: 81.770-630 - Curitiba Pr
CNPJ: 03.717.666/0001-53
Insc. Estadual : 902.07697-23

A

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Lapa - PR

Ref.: Central de Ambulância

Proposta:

Item	Descrição	Und	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxigênio Medicinal com volume no cilindro de 4 a 10m ³	M ³	7.000	R\$ 35,00	R\$ 245.000,00
02	Locação de cilindros 4 a 10m ³	Und	700	R\$ 65,00	R\$ 45.500,00
Valor Total da Proposta:					R\$ 290.500,00

Valor total: R\$ 290.500,00 (Duzentos e noventa mil e quinhentos reais).

Prazo de pagamento: 10 (dez) dias.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Curitiba – PR, 25 de março de 2024.

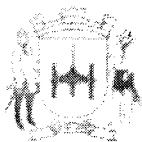
03.717.666/0001-53

COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS
JAKEIAN LTDA. - ME

R. IRINEU PREVEDELLO TEDESCO, 175
ALTO BOQUEIRÃO - CEP 81770-630



CURITIBA - PR



22

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 7906/2024 Cód. Verificador: QM912QOF

Requerente: 675652 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Cidade: Lapa Estado:PR
Assunto: COMUNICADO
Subassunto: COMUNICADO
Data de Abertura: 01/04/2024 13:48
Previsão: 01/04/2024

Anexos

Estudo tecnico preliminar.docx
Formalização da Demanda(3).docx
Gerenciamento de risco.odt
JAQUEIAN GASES.jpeg
RAPIDO GÁS.pdf
HOMA.pdf
Relatório de Pesquisa de Preços.odt
Termo de Referência Oxigênio.docx

Observação

À SMS,

Por meio deste, solicito abertura de dispensa de licitação por 12 (doze) meses, referente a locação de cilindros e fornecimento de oxigênio medicinal de 04 a 10M³.
Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Requerente

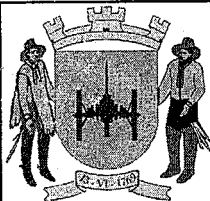
Assinado digitalmente por:
**MARCELO SCHOLZ
MENDES**
01/04/2024 13:48:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MARCELO SCHOLZ MENDES

Funcionário(a)

Recebido

R\$ 116.158,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Requisição ao Compras:
635/2024

Emitida em:
26/04/2024

Processo Digital:
11054/2024

Centro de Custo: 07.001.136 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: 7018789 - JOAO LUIS GALLEG0 CRIVELLARO

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio de 04 a 10 m³ e locação de cilindros de 04 a 10 m³, por um prazo de 12 meses.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 900

Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Subelemento: 33390300400000000000 - Gás e outros materiais engarrafados

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	18000	M3	48366	OXIGÊNIO 04 A 10 M³	26,26	472.680,00

Valor Total: 472.680,00

Código Reduzido: 904

Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Subelemento: 33390399999000000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
2	1300	UND	48367	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 04 A 10 M³	51,11	66.443,00

Valor Total: 66.443,00

Valor Total Geral: 539.123,00

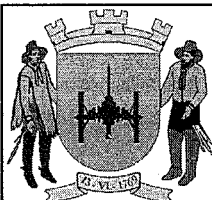
Local de Entrega: CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Rua: RUA SENADOR SOUZA NAVES
1475

Bairro: CENTRO

Telefone:

Cep: 83.750-075



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Requisição ao Compras:

635/2024

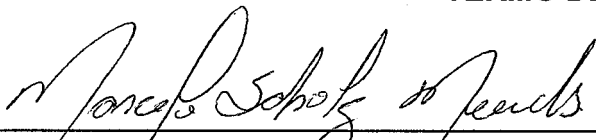
Emitida em:

26/04/2024

Processo Digital:

11054/2024

TERMO DE REFERÊNCIA


MARCELO SCHOLZ MENDES
Gestor(a) de Contrato

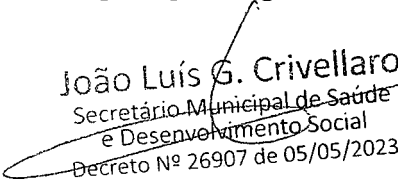
Autorização do Comitê de Despesas:

(Averiguação contábil e Financeira da Tabela de recursos)

Secretário Municipal de Fazenda
Assinatura/Carimbo


Marcos Antonio Castilho
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 27250 de 01/09/2023

Por estar de acordo com o presente Termo de Referência, ratifico-o integralmente e, mediante rubrica em todas as folhas. Autorizo a elaboração de Processo pertinente, nos termos da Legislação Vigente.


João Luís G. Crivellaro
Secretário Municipal de Saúde
e Desenvolvimento Social
Decreto Nº 26907 de 05/05/2023

Lapa-PR, ____ de ____ de ____



29

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 11054/2024

Requerente: CAMILLE VITORIA MEIRA WEINHARDT

Assunto: REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Subassunto: REQUISIÇÃO COMPRAS - SAÚDE

Origem:

Usuário: THAIS CRISTINA SUPPLY CASTILHO

Repartição: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data/Hora: 10/05/2024 09:45

Observação: URGENTE

Retornamos à Secretaria para que:

- seja verificado a necessidade de inclusão das informações referente aos itens 17,21 e 22 do termo de referência. Caso não seja necessário, favor excluir os itens e renumerá-los;

- seja incluído o número do decreto (26815 de 31/03/2023) no relatório de pesquisa;

- alterar a informação do item 32.1 no termo de referência, tendo em vista que não cabe sorteio e taxa de administração para os itens do processo.

- Considerando que o prazo de validade de duas propostas expiraram, é necessário que seja verificado se os preços não sofreram alteração.

- Verificar a necessidade de incluir nos itens obrigações da contratada e da contratante do termo de referência as informações da última contratação

Assinado digitalmente por:

Ass:  THAIS CRISTINA SUPPLY CASTILHO

10/05/2024 09:45:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Destino:

Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: JOAO LUIS GALLEGOS CRIVELLARO

Data/Hora: 10/05/2024 09:45

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2024 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.nat/p063e170735d7a>.





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 11054/2024

Requerente: CAMILLE VITORIA MEIRA WEINHARDT

Assunto: REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Subassunto: REQUISIÇÃO COMPRAS - SAÚDE

Origem:

Usuário: DENIVALDO GARCIA

Repartição: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data/Hora: 07/06/2024 16:46

Observação:

Retornamos o processo para que seja ajustados os seguintes pontos:

*A requisição precisa ser corrigida incluindo a dotação para a aquisição/ oxigênio.

*O objeto deve ser, "Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio e locação de cilindros de 04 a 10m³, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento através de Dispensa de Licitação."

*No item de sustentabilidade deverá ser definidos os critérios ou informado que não se aplica se for o caso.

*No item 8 deve-se tirar a informação de dispensa eletrônica, pois a modalidade é dispensa emergencial.

*O Secretário da pasta deve assinar o estudo técnico e o termo de referência.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Ass: _____

Destino:

Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: JOAO LUIS GALLEGU CRIVELLARO

Data/Hora: 07/06/2024 16:46

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ :____



MUNICIPIO DA LAPA
Compras e Contratos
Relatório Planilha de Preços

Pág 1 / 1

329

Número / Ano: 18 / 2024		Data de Emissão: 06/06/2024		Data Validade:		Prazo de Pgto:	
Item: 1		Unidade: M3					
Quantidade: 18.000		Preço Médio Unit.: R\$26,25		Preço Médio: R\$472.560,00			
		Preço Mediano Unit.: R\$30,00		Preço Mediano: R\$540.000,00			
Produto: 48366 - OXIGÊNIO 04 A 10 M³							
Fornecedor		Marca		Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor	
141593 - RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				R\$13,76	R\$247.680,00	Sim	
408310 - RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA				R\$30,00	R\$540.000,00	Não	
831 - COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS JAKEIAN LTDA				R\$35,00	R\$630.000,00	Não	
Item: 2		Unidade: UND					
Quantidade: 1.300		Preço Médio Unit.: R\$51,11		Preço Médio: R\$66.447,33			
		Preço Mediano Unit.: R\$60,00		Preço Mediano: R\$78.000,00			
Produto: 48367 - LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 04 A 10 M³							
Fornecedor		Marca		Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor	
141593 - RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				R\$28,34	R\$36.842,00	Sim	
408310 - RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA				R\$60,00	R\$78.000,00	Não	
831 - COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS JAKEIAN LTDA				R\$65,00	R\$84.500,00	Não	
Valor Total Itens Vencedores:						R\$284.522,00	

Resumo de Vencedores		
Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Total
RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1, 2	R\$284.522,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.717.666/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS JAKEIAN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IRINEU PREVEDELLO TEDESCO-	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 81.770-630	BAIRRO/DISTRITO ALTO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2024 às 16:15:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.717.666/0001-53

NOME EMPRESARIAL:

COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS JAKEIAN LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

○ Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SANDRO FUNCK

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

○ Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

○ Emitido no dia 10/05/2024 às 07:59 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.231.842/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAPIDOGAS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ERNESTO VILELA	NÚMERO 2833	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 84.070-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (042) 2273-737
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2024** às **16:15:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.231.842/0001-80
NOME EMPRESARIAL:
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALFREDO FILUS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Fim: do dia 10/05/2024 às 08:00 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.555.047/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/05/1998

NOME EMPRESARIAL

RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R EDMUNDO SAPORSKI

NÚMERO
534

COMPLEMENTO

CEP
80.710-610

BAIRRO/DISTRITO
MERCES

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RHOMA@RHOMA.COM.BR

TELEFONE

(41) 3335-9732/ (41) 8417-5676

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/05/2024 às 11:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.555.047/0001-47

NOME EMPRESARIAL:

RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RUDSON APARECIDO GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/05/2024 às 08:01 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.555.047/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:28 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **520B.EEC9.2DF9.8633**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

07
12

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033106546-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.555.047/0001-47**

Nome: **RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.555.047/0001-47
Razão Social: RHOMA PROD EQUIP HOSPITALARES LTDA
Endereço: RUA EDMUNDO SAPORSKI 587 SALA 02 / MERCES / CURITIBA / PR / 80710-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052321320730434766

Informação obtida em 06/06/2024 15:32:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

